

OFICIO Nº 2754/2022-SESMA/GAB/PMA

Altamira/PA, 18 novembro 2022

Ilmo. Sr.

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN

Secretário Municipal de Administração e Finanças-SEMAF

Assunto: Solicitação de processo licitatório para locação de imóvel destinado a atender às necessidades do CAPSi - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL DE ALTAMIRA/PA.

Prezada,

Cumprimento-o respeitosamente, vimos solicitar abertura de **processo licitatório para locação de imóvel destinado a atender às necessidades do CAPSi - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL DE ALTAMIRA/PA**, conforme descrito no TR em anexo.

Atenciosamente,

TATIANA DE SOUZA

NASCIMENTO

GALVAO:6706990825

3

Assinado de forma digital por

TATIANA DE SOUZA

NASCIMENTO

GALVAO:67069908253

Dados: 2022.11.18 16:39:05

-03'00'

TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 593/2021

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**1º Introdução:**

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS, necessita da realização de processo licitatório para a locação de imóvel destinado à instalação do CAPSi- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL DE ALTAMIRA/PA.

2º Objetivo:

A presente locação de imóvel é destinada a atender às necessidades do CAPSi - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL DE ALTAMIRA/PA.

3º Justificativa:

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altamira- Pará, no uso de suas atribuições, vem manifestar-se no sentido de justificar a solicitação de contrato com particular para a locação de imóvel destinado à instalação do CAPSi - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL. A necessidade de locação do imóvel em questão fundamenta-se na solicitação remetida, pela Coordenadora do CAPSi e pelo coordenados de Atenção Especializada em Saúde, no qual informa que o contrato de locação do prédio atual, não possui mais estrutura e não disponibiliza do espaço para futura locação de ações inerente ao projeto. Diante da situação colocada, o CAPSi necessita de espaço físico para suas atividades e demonstra que o imóvel pesquisado atende as finalidades da administração, vez que dispõe de espaço e localização extremamente favoráveis para o atendimento dos pacientes de saúde mental. Conforme a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel possível, que atende os interesses da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que os outros imóveis pesquisados não estão adaptados as necessidades específicas do programa, sendo desta forma incompatíveis para o desenvolvimento das ações do CAPSi.

É importante observar que o CAPSi, é um serviço de saúde de caráter aberto e comunitário constituído por equipe multiprofissional e que atua sobre a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo atendimento de crianças e adolescentes portadores de transtornos mentais severos e persistentes e, ou, dependentes de álcool ou outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial e são substitutivos ao modelo asilar, conforme descrito na Portaria nº 3.088 de 23 de Dezembro de 2011.

- Art. 1º Fica instituída a Rede de Atenção Psicossocial, cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Constituem-se diretrizes para o funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial:

- I - respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas;
- II - promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde;
- III - combate a estigmas e preconceitos;

IV - garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;

V - atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;

VI - diversificação das estratégias de cuidado;

VII - desenvolvimento de atividades no território, que favoreça a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania;

VIII - desenvolvimento de estratégias de Redução de Danos;

IX - ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares;

X - organização dos serviços em rede de atenção à saúde regionalizada, com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado;

XI - promoção de estratégias de educação permanente; e

XII - desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular.

Art. 3º São objetivos gerais da Rede de Atenção Psicossocial:

I - ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral;

II - promover o acesso das pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção; e

III - garantir a articulação e integração dos pontos de atenção das Redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências.

Art. 4º São objetivos específicos da Rede de Atenção Psicossocial:

I - promover cuidados em saúde especialmente para grupos mais vulneráveis (crianças, adolescentes, jovens, pessoas em situação de rua e populações indígenas);

II - prevenir o consumo e a dependência de crack, álcool e outras drogas;

III - reduzir danos provocados pelo consumo de crack, álcool e outras drogas;

IV - promover a reabilitação e a reinserção das pessoas com transtorno mental e incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas na sociedade, por meio do acesso ao trabalho, renda e moradia solidária;

V - promover mecanismos de formação permanente aos profissionais de saúde;

VI - desenvolver ações intersetoriais de prevenção e redução de danos em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil;

VII - produzir e ofertar informações sobre direitos das pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e seus familiares, medidas de prevenção e cuidado e os serviços disponíveis na rede;

VIII - regular e organizar as demandas e os fluxos assistenciais de seus pontos de atenção; e

IX - monitorar e avaliar a qualidade dos serviços por meio de indicadores de efetividade e resolutividade da atenção.

Dessa forma é imperioso ter uma instalação harmoniosa que possa atrair e acolher os usuários a estar participando ativamente das atividades oferecidas pelo programa, dando a oportunidade de terem uma vida mais digna de existência, oferecendo-lhes aportes psicológico e educacional para enfrentar as adversidades da vida. Assim se faz necessário um espaço com área para realizações de atividades que ofereça conforto aos usuários do CAPSi - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. Nesse sentido, o imóvel em comento guarda todas as condições supra apresentadas, além de que está localizado na área central do município, com fácil acessibilidade.

Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Altamira-PA não possui imóvel próprio para o referido objeto, bem como por sua localização, espaço físico e preço compatível com o do mercado, conforme Relatório de Visita Técnica anexo ao processo, preenchendo os requisitos necessários as pretensões da Administração.

Justifica-se a solicitação de abertura de processo licitatório para a locação de imóvel destinado à instalação do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL DE ALTAMIRA NO PARÁ.

4º Razão Da Escolha do Imóvel

A escolha do imóvel localizado na Rua Raimundo oliveira, Bairro: Jardim Independente I, N° 3919, CEP: 68372-110, Altamira-PA, por esta administração foi feito pela simples razão de atender a finalidade do interesse público para o funcionamento do CAPSi - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL, o qual necessita de um espaço adequado e amplo para realizações de suas ações a saúde com crianças e adolescentes portadores de transtornos mentais severos e persistentes e, ou, dependentes de álcool ou outras drogas, em sua área territorial . No mesmo sentido, na visita técnica realizada pelo Engenheiro Civil da SEPLAN, constatou-se que o referido imóvel está em perfeitas condições de uso, é adequado à utilização a que se destina, possui fácil acesso ao público atendido e sua estrutura permite adaptações para atender às necessidades da administração. Além disso, mediante avaliação prévia, o preço cobrado está de acordo com o praticado no

mercado. Cumpre destacar, por oportuno, que a Prefeitura Municipal não possui imóvel próprio para o referido objeto.

5º Da Justificativa Do Preço:

O valor do aluguel ficou definido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. Após avaliação nos termos do parecer técnico exarado pela SEPLAN, constatou-se, portanto, ser este um imóvel que atenderá as finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha, possuindo o preço compatível com o valor de mercado, como mostra o Laudo de Avaliação datado do dia 02/09/2022 anexado ao processo.

6º Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Conceição de Maria Azevedo Menezes - Coordenadora de Administração e Finanças
Islany S. Brito - Chefe de Setor

7º ANEXOS:

Anexos consta os seguintes documentos:

- Ofício de solicitação de avaliação do imóvel;
- ETP e Mapa de Risco;
- Laudo de vistoria do imóvel;
- Proposta Assinada pelo proprietário do imóvel ou representante legal;

Atenciosamente,

Altamira/PA, 18 novembro 2022

TATIANA DE SOUZA
NASCIMENTO
GALVAO:67069908253

Assinado de forma digital por
TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO
GALVAO:67069908253
Dados: 2022.11.18 16:39:42 -03'00'

TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 593/2021



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SETOR DE LICITAÇÃO

PROPOSTA

Altamira, 17 de Novembro de 2022.

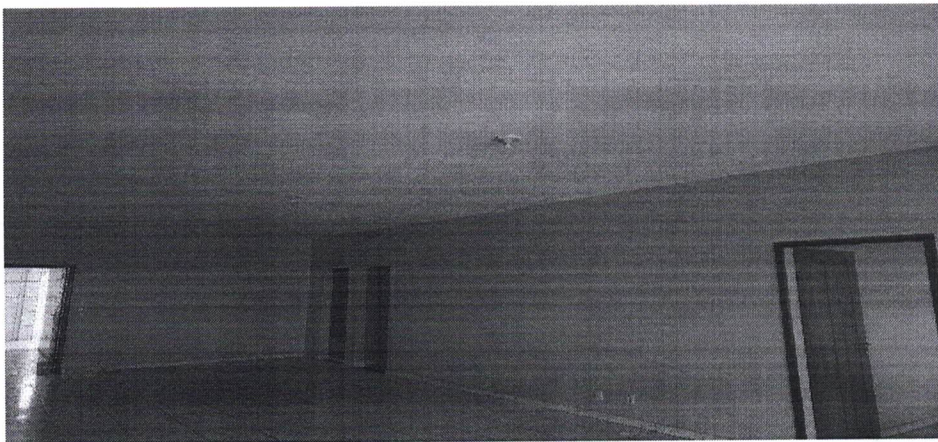
À

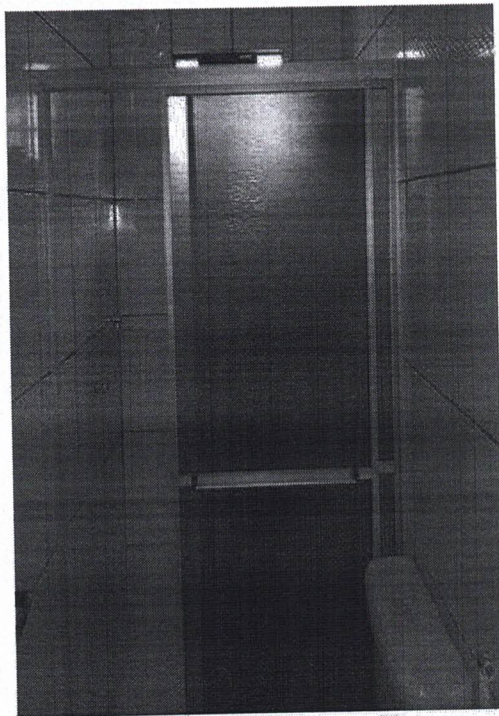
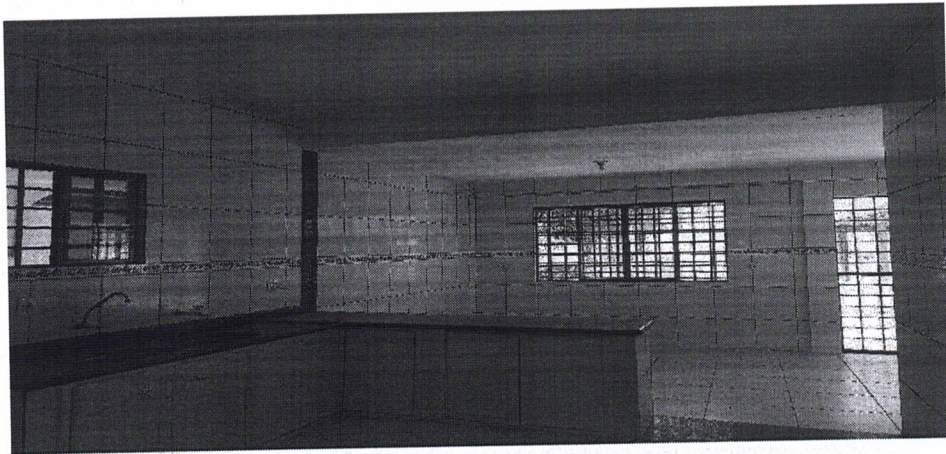
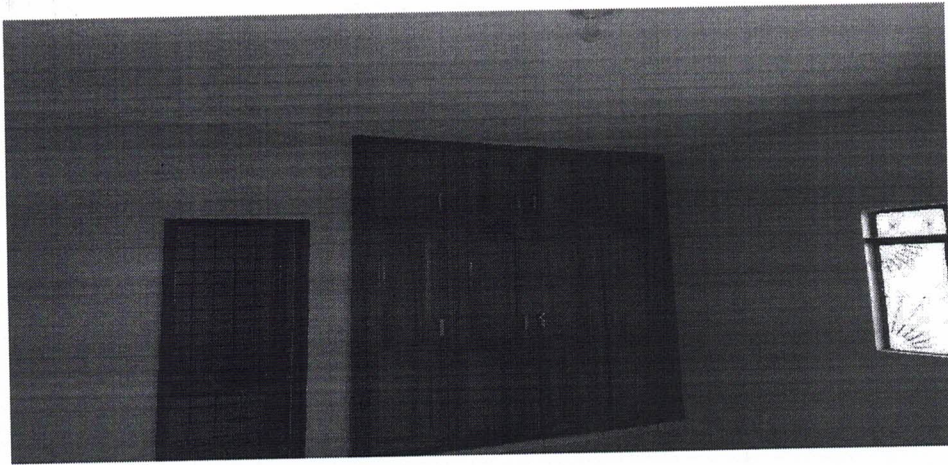
SESMA- Secretária municipal de saúde de altamira

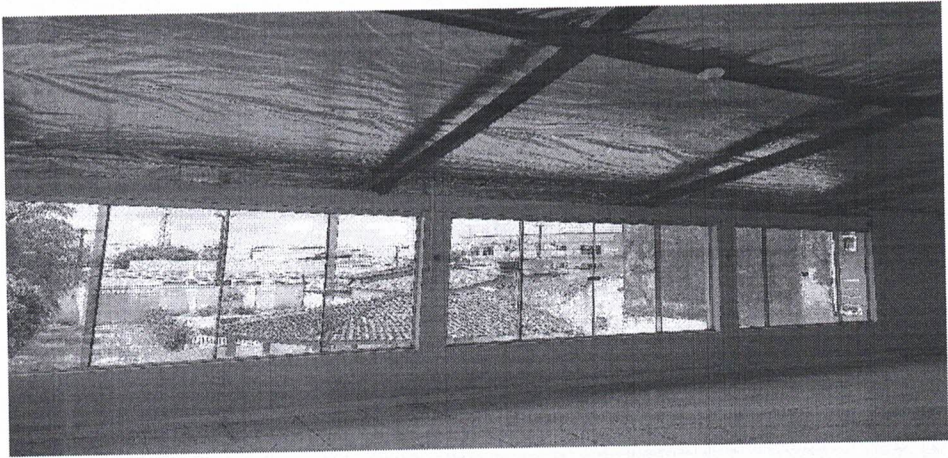
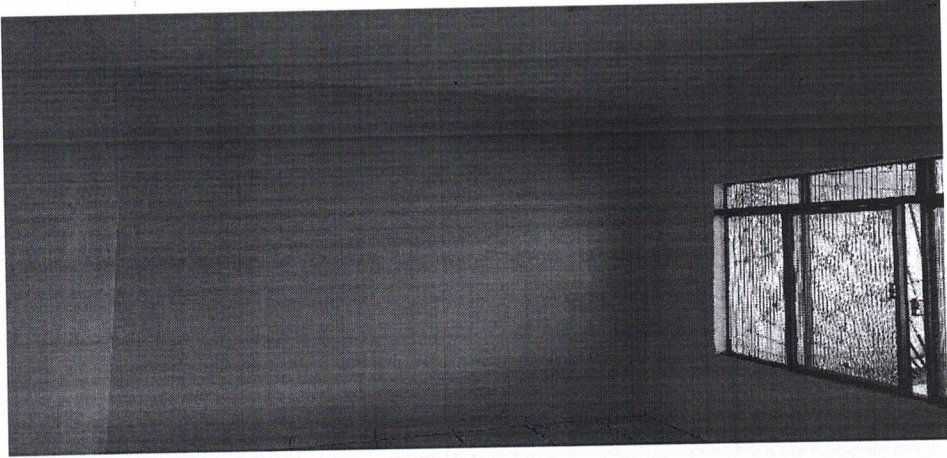
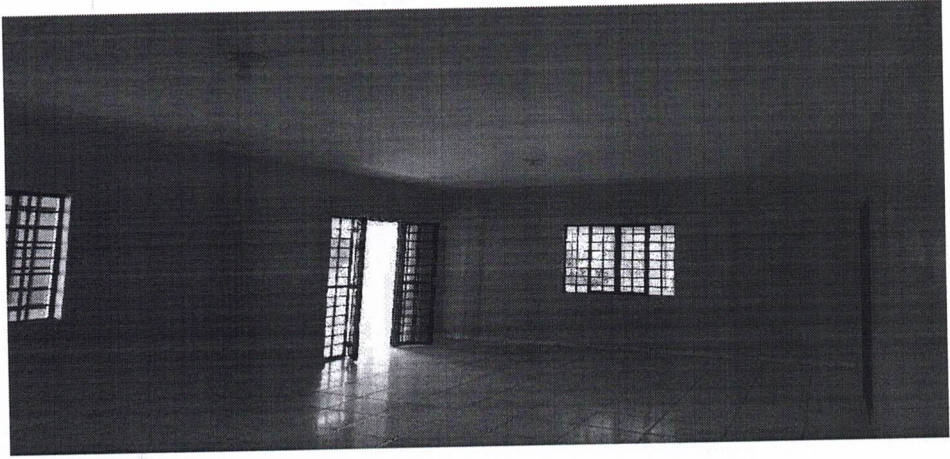
Prezado(a) Senhor(a)

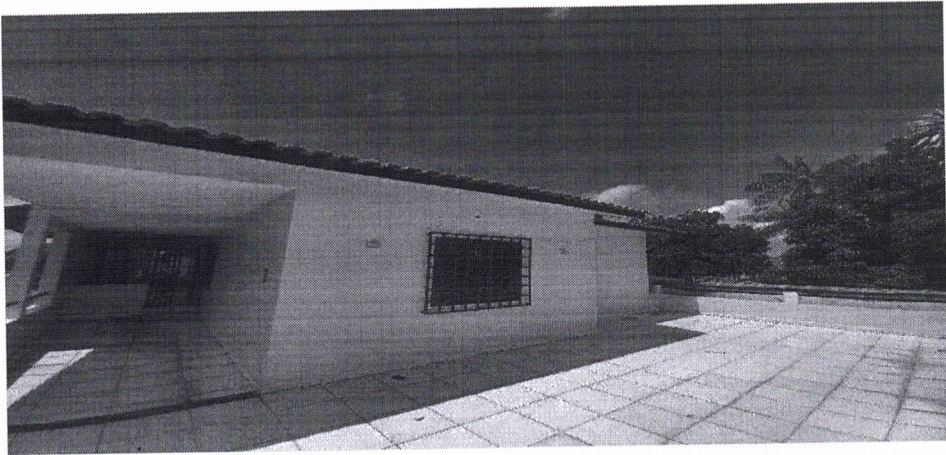
Cumprimentando-o, servimo-nos da presente para formalizar proposta de locação do imóvel de propriedade de Jean Pierre Brasileiro Bispo, sito à Rua Raimundo de Oliveira, nº3.919, Bairro Jardim Independente I, com a finalidade de abrigar as instalações da MESMA, nesta cidade de Altamira/PA, o qual já foi visitado por servidores deste órgão.

Registre-se que o imóvel e constituído por 10 salas, das quais 02 contam com banheiros internos, áreas de circulação, copa, área externa, 05 banheiros social e externo, área de estacionamento, conforme registros fotográficos anexo.











Feitas tais considerações iniciais, vimos ofertar o imóvel à locação, pelo valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO

AGENCIA: 1011

CONTA CORRENTE: 161265-4

CNPJ: 12.399.019/0001-31

FAVORECIDO: L & A NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.

Por fim, comunicamos que toda documentação relativa ao imóvel, assim como de seu proprietário e desta empresa administradora poderão ser disponibilizados em momento oportuno e, também, que novas visitas e vistorias poderão ser agendadas através dos contatos constantes do rodapé desta.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Altamira, 17 de Novembro de 2022.

Atenciosamente,

Otacílio Lino Junior
CRECI - 31431PA/AP

12.399.019/0001-31
L & A NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
Av. Tancredo Neves, 3.060 - PREMEM
CEP: 68.372-060 - ALTAMIRA - PARÁ